



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 06/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a contratação de servidores.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 17 de fevereiro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE MUNICIPAL Nº 06/2022

Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS, 01 (um) SERVENTE, 08 (oito) MONITORES, e 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINA, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS, 01 (um) SERVENTE, 08 (oito) MONITORES e 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINA.

Art. 2º. O prazo de contratação do (a) servente será de 3 meses para suprir uma licença maternidade, renováveis por igual período se necessário.

Art. 3º. O prazo de contratação dos demais cargos será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se necessário.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de fevereiro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa a contratação temporária de excepcional interesse público.

O cargo de Servente será destinado Secretaria de Educação, para substituição da funcionária que se encontra em licença maternidade.

Os cargos de Serviços Gerais, assim como Operador de Máquina, serão destinados a Secretaria de Agricultura, suprimindo um deficit de funcionários que se deu no ano anterior, com perdas irreparáveis, e, para atender a demanda de trabalho com serviços de roscadas e manutenção da limpeza das ruas e capela mortuária.

Com retorno das aulas presenciais, são necessários quatro monitores para se cumprir a determinação da resolução CD/FNDE Nº18, de 22 de outubro de 2021, publicada em 25 de outubro de 2021, onde a partir de 02/01/2022, estabelece a presença de auxiliares e/ou monitores no transporte escolar (Art.2º, II, b, combinado com Art.15º, parágrafo único, II). Outros quatro monitores se fazem necessários para atenderem a Casa de Abrigo.

Importante observar que as contratações se dão para atendimento de serviços essenciais, sendo que a forma de contratação dos cargos referidos, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, com excessão de Operador de Máquina que, dar-se – á através de contrato seguindo a lista do concurso público vigente.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal